

BENEFICIÁRIOS:

ATIVIDADES	CAE
Indústrias extrativas	Divisões 05 a 09
Indústrias transformadoras	Divisões 10 a 33
Alojamento	Divisão 55
Restauração/Similares	Divisão 56
Atividades de edição	Divisão 58
Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão	Grupo 591
Consultoria e programação informática e atividades relacionadas	Divisão 62
Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas e portais web	Grupo 631
Atividades de investigação científica e de desenvolvimento	Divisão 72
Atividades com interesse para o turismo	77210, 90040, 91941, 91042, 93292, 93293 e 96040
Atividades de serviços administrativos e de apoio prestado às empresas	82110 e 82910

BENEFÍCIO FISCAL: Dedução à coleta de IRC das seguintes importâncias das aplicações relevantes:

- No caso de investimentos realizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira:
 - **25% das aplicações relevantes**, para o investimento realizado **até** ao montante de **5.000.000€**, e de **10% das aplicações relevantes**, relativamente à **parte excedente**;
- No caso de investimentos nas regiões do Algarve e Grande Lisboa, **10% das aplicações relevantes**.

DESPESAS ELEGÍVEIS

Ativos fixos tangíveis, adquiridos em **estado novo**, com exceção de:

- Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões minerais, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areiros em investimentos na indústria extrativa;
- Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo se forem instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, de produção de audiovisual e administrativas;
- Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas;
- Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística;
- Equipamentos sociais;
- Outros bens de investimento que não estejam afetos à exploração da empresa.

Ativos intangíveis, constituídos por despesas com **transferência de tecnologia**, nomeadamente através da **aquisição de direitos de patentes, licenças, “know-how” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente**.